



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM -ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 693099/2009.

Licenciamento Ambiental Nº 01729/2002/002/2009	REVLO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: -		
APEF Nº: -		
Reserva legal Nº: 13020001027/09	CONSERVADA	DEFERIMENTO

Empreendimento: INBEC – Indústria de Beneficiamento de Carvão Ltda.	
CNPJ: 05.984.419/0001-49	Município: São Gonçalo de Pará

Unidade de Conservação: Não	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco.	Sub Bacia: Rio Pará.

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros materiais não classificados ou não especificados (pó de balão e finos de carvão), exclusive produtos químicos	5

Medidas mitigadoras: X SIM NAO.	Medidas compensatórias: SIM X NAO.
Condicionantes: X SIM.	Automonitoramento: X SIM NÃO.

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Enrico Lara Chaves (Pro Ambiente – Engenharia Projetos e Consultoria Ltda).	Registro de classe CREA MG 86893/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Processo nº.01729/2002/001/2002 – LO	Licença concedida
Processo nº. 60391/2004 – Uso Insignificante p/ captação subterrânea	Cadastro efetivado
Processo nº. 10125/2009 – Outorga p/ captação subterrânea	Outorga concedida

Relatório de Vistoria Nº. ASF 126/2009	DATA: 23/06/2009
--	------------------

Data: 30/11/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Paula Fernandes dos Santos	CRBio 57.914/04 – P	
Valéria Diniz Vilela	CREA MG 105.522/D	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG. CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 30/11/2009.
---------------------	---	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação de **Revalidação da Licença de Operação** pelo empreendimento **INBEC – Indústria de Beneficiamento de Carvão Ltda.**, para a atividade de reciclagem e beneficiamento de finos e moinha de carvão e pó de balão, a qual está localizada na Fazenda Porto da Ripa, na zona rural do município de São Gonçalo do Pará, MG.

Em 27/09/2005 a empresa obteve Licença de Operação Corretiva pela Câmara de Atividades Industriais, com validade de 4 anos e com condicionantes a serem cumpridas. Em 26/05/2009 a empresa formalizou o processo solicitando a revalidação desta.

A atividade do empreendimento é reciclagem e o beneficiamento de finos e moinha de carvão e também do pó de balão. A atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM Nº. 74/04 como tendo potencial poluidor/degradador médio e porte grande, código F-05-07-1. Ambas as matérias-primas são classificadas como Classe IIA – Não Inertes, conforme ABNT NBR 10.004/2004, segundo laudos apresentados no processo de revalidação.

Além da atividade acima explicitada, também será alvo deste licenciamento a demarcação da área de reserva legal. A referida área tem proposta para demarcação e averbação em 2,66,90 hectares de floresta estacional semideciduval em estágio médio de regeneração, valor corresponde a pouco mais de 20% da área total do imóvel.

A capacidade nominal instalada é de 335 toneladas/dia de material reciclado/beneficiado, cujo percentual médio de utilização nos últimos dois anos foi de 49%. Trabalham na atividade 30 funcionários em uma área total de 1,48,55, sendo a área útil equivalente a 0,055 hectares.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 23/06/2009 conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 126/2009. Todas as informações necessárias e/ou pertinentes foram apresentadas em vistoria, no RADA e através de informações complementares. De forma geral, foi constatado que o empreendimento opera em condições ambientais satisfatórias.

A infra-estrutura da empresa conta com 01 balança, 01 escritório, 01 área de estacionamento e pátio de manobras, 02 galpões para armazenagem e expedição das matérias-primas e produtos, 01 área de forno, 01 área de produção (beneficiamento e reciclagem), áreas com a chaminé e filtros, pequena plantação de eucalipto, área de nascente, 02 cacimbas e reserva legal.

O estudo ambiental correspondente, RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental foi elaborado pelo Eng. Civil Enrico Lara Chaves, da empresa Pro Ambiente

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis-MG.
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA:
30/11/2009.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Engenharia, Projetos e Consultoria Ltda., CREA MG 86893/D, tendo sido devidamente apresentada a ART do mesmo, conforme página 070 do corrente processo.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O presente Parecer Único refere-se à análise revalidação da licença de operação da atividade de reciclagem e beneficiamento de finos e moinha de carvão e de pó de balão, a qual se iniciou em 2003. O principal produto gerado no empreendimento é a moinha e finos de carvão reciclados, que são revendidos para siderúrgicas para injeção em auto-forno. Já o pó de balão, após reciclado será revendido para as cerâmicas.

O empreendimento está localizado na rodovia que liga São Gonçalo do Pará à Rodovia BR 262, s/n. Fazenda Porto da Ripa, zona rural, São Gonçalo do Pará – MG. A área total do imóvel Fazenda Porto da Ripa equivale a 13 hectares, a área da empresa é de 1,48,55 hectares e neste montante a área útil equivale a 0,55 hectares, distribuída conforme mencionando anteriormente.

O empreendimento opera com número de empregados correspondente a 30 pessoas, distribuídos entre área produtiva e área administrativa. Existem 02 turnos de trabalho com 08 horas para a produção e 01 turno de trabalho para a área administrativa. A empresa funciona o ano todo, não tendo períodos de paralisação, mas submetida à sazonalidade do mercado.

A capacidade nominal máxima é de 10.050 toneladas/mês de matéria reciclada. As matérias-primas da INBEC são fornecidas por siderúrgicas da região, cuja relação foi apresentada no RADA. Das 10 empresas relacionadas, 08 estão devidamente licenciadas e 02 estão em processo de revalidação da licença de operação.

Abaixo segue breve descrição do processo produtivo da empresa:

O pó de balão, a moinha e os finos de carvão são fornecidos por empresas do ramo siderúrgico da região. Assim que chegam ao empreendimento, as matérias-primas são pesadas. Após a pesagem, a matéria-prima é estocada em silos cobertos, fechados lateralmente e com sistema de drenagem pluvial.

Os materiais são enviados para a área de secagem, que é constituída por um forno rotativo a lenha, cujos efluentes atmosféricos gerados passam pelo sistema de lavagem de gases. Após secos, o pó de balão, moinha e finos são encaminhados para o setor de peneiramento, para que ocorra a separação do material conforme granulometria específica. Todas as correias transportadoras são cobertas. Todo o setor de peneiramento possui sistema de tratamento de material particulado, através de filtro de mangas.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis-MG.

CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA:

30/11/2009.



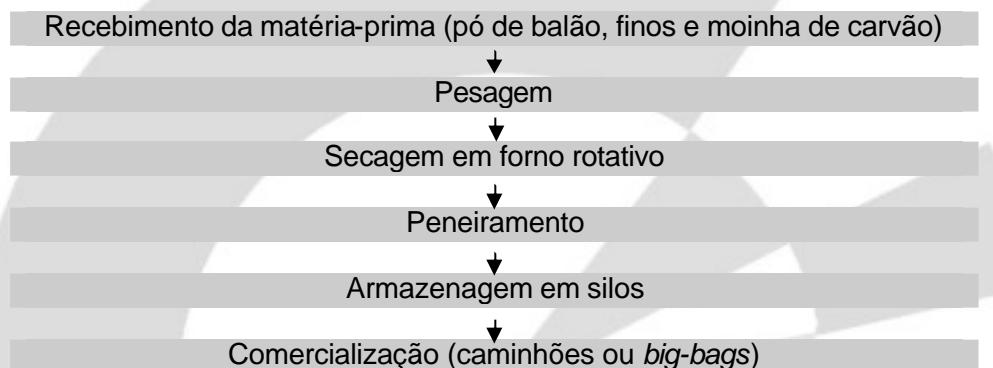
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Depois do peneiramento, o produto é encaminhado para silos de estocagem até serem expedidos diretamente nos caminhões ou em *big-bags*. O pó de balão é revendido para cerâmicas, os finos e a moinha de carvão são enviados novamente às siderúrgicas para que possam ser injetados no auto-forno. O material proveniente dos sistemas de despoeiramento é revendido para as cimenteiras.

Todo o processo produtivo da empresa é automatizado, cujo controle é realizado através de uma central de comando. Abaixo, segue organograma do processo produtivo:



2.2 RESERVA LEGAL

O imóvel rural da INBEC – Indústria de Beneficiamento de Carvão Ltda., denominado Fazenda Porto da Ripa, está localizado em área rural do município de São Gonçalo do Pará e não possui reserva legal averbada, conforme exigido pela legislação ambiental vigente.

Foi gerado processo de Averbação de Reserva Legal para a matrícula nº. 17578, folha 145 do Livro 2BQ, da Comarca de Pará de Minas, propriedade da INBEC e local onde a empresa está instalada, com o intuito de regularização da referida área.

De acordo com o Registro de Imóveis, a área da matrícula acima mencionada possui 13 hectares, sendo que deste montante 2,66,90 hectares serão destinados à reserva legal, pouco mais de 20% da área.

Em vistoria realizada na empresa, foi verificado que a área está dividida em duas glebras distintas, separadas por uma pequena estrada de acesso a propriedade de Pedro Moreira da Silva. Está ocupada por Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração. Foram observados exemplares de ipê, óleo copa íba, pimenteira, jacarandá, etc., com presença de algumas trepadeiras lenhosas.

No momento da vistoria, a área não estava cercada, o que será condicionado neste

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG.

CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA:

30/11/2009.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

parecer. Na área do empreendimento, não foram constatadas outras áreas que representassem maior ganho ambiental através da demarcação das mesmas como reserva legal. Há uma área de preservação permanente de uma nascente, que será discutida posteriormente, porém esta já está protegida por legislação específica.

Diante do exposto, deverá ser demarcada a reserva florestal do imóvel rural da INBEC, denominado Fazenda Porto da Ripa, sob a matrícula de número 17578 de 29/04/1987, Livro 2BQ, Folha 145 correspondente a 2,66,90 hectares. Esse montante corresponde a pouco mais de 20% da área total do empreendimento, que é de 13 hectares.

Ressaltamos que, se o COPAM aprovar a sugestão constante no presente Parecer, proferido pela equipe desta Superintendência, será gerado os competentes documentos à regularização da reserva legal, devendo assim, o empreendedor, averbá-los às margens do registro dos imóveis rurais.

2.3 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, de forma que a referida autorização também não será necessária.

2.4 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente e conforme declarado no FCE não haverá intervenção em APP.

Porém, foi constatado em vistoria que há uma nascente dentro da área do empreendimento. Conforme definido pela Resolução CONAMA 303/2002, a APP delimitada para nascentes é de 50 metros. Foi observado pela equipe técnica da SUPRAM ASF que parte da APP desta nascente está bem conservada e possui vegetação característica de floresta estacional semideciduval aluvial em estágio médio a avançado de regeneração.

Entretanto, invadindo parte da APP está uma plantação de eucalipto, por isso, a título de informação complementar, foi solicitado PTRF para reconstituição da área que está ocupada pelo eucalipto ou que está sem vegetação. Assim, o empreendedor deverá executar o PTRF conforme projeto proposto e realizar acompanhamento da área durante a vigência da licença.

Além do PTRF, a fim de evitar interferências nesta nascente e conservá-la, o empreendedor será condicionado a cercar esta área.

2.5 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A empresa utiliza água fornecida de um poço artesiano com a finalidade de consumo

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG. CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 30/11/2009.
--------------	---	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

humano, uma vez que o processo produtivo não necessita de água. A utilização da água está regularizada através do processo de Outorga nº. 10125/2009, para a vazão de 1,3m³/hora durante 02:30 horas por dia, o que totaliza 3,85m³/dia. Para a definição da vazão foram contabilizadas 40 pessoas com consumo médio de 80 litros/pessoa. O poço possui 28 metros de profundidade e 100mm de diâmetro e está localizado sob as coordenadas geográficas:

Latitude: 19°55'51"

Longitude: 44°52'35"

Quando da análise e deferimento da outorga, o empreendedor ficou condicionado a apresentar análise físico-química e bacteriológica da água trimestralmente e a implantar horímetro e hidrômetro no poço.

2.6 ASPECTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos provenientes da operação são: efluentes líquidos sanitários gerados pelos funcionários, resíduos sólidos, cinzas do forno rotativo, efluente atmosférico gerado pela natureza do próprio processo produtivo e pela movimentação interna de veículos, ruídos e impacto visual.

Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento possuem origem sanitária. Os efluentes sanitários possuem uma vazão média de geração de 3,20m³ por dia, correspondente aos 30 funcionários. Este efluente, quando da vistoria, estavam sendo destinados a uma fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro, cujos parâmetros apresentados nas medições encontram-se dentro dos limites aceitos, exceto pela DQO, que em grande parte das análises apresentou-se acima dos parâmetros aceitos. O monitoramento deste efluente será condicionando neste parecer.

As águas pluviais possuem sistema de drenagem composto por calhas, canaletas e bacias de decantação, antes de serem dispostas no solo através das cacimbas. Não foi dimensionada a vazão gerada pelas águas pluviais na empresa, mas ressaltamos que todo o fluxo está devidamente atendido pelo sistema de drenagem.

Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas gerados pelo empreendimento são referentes ao processo produtivo de uma forma geral, devido à natureza do material que possui uma fina granulometria, antes mesmo de ser reciclado. As emissões atmosféricas também estão relacionadas à movimentação de veículos nas vias internas do empreendimento. Há dois

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis-MG.

CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA:

30/11/2009.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

sistemas de controle destes efluentes na empresa, sendo um lavador de gás no forno e um filtro de mangas na área de peneiramento e ensacamento. A taxa média de emissão mensal é de 19.775Nm³/hora, estando as médias por amostragem dentro dos limites estipulados pela legislação vigente.

Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela empresa são de origem doméstica e industrial, composto por material reciclável (papel, plástico e metais), lixo doméstico, finos de carvão coletados nos filtros de manga e lodo do sistema de tratamento de efluentes líquidos.

O monitoramento da destinação adequada dos resíduos foi condicionado na Licença de Operação. Este monitoramento não foi realizado pela empresa conforme proposto na licença vincenda e será novamente condicionado neste parecer. O empreendedor justificou-se informando que apenas resíduos com características domésticas são gerados no empreendimento e que os finos são considerados como subproduto, como estes resíduos são encaminhados à Prefeitura Municipal de São Gonçalo não houve monitoramento.

Ressaltamos a importância da execução do programa de auto-monitoramento por parte do empreendedor, mesmo que os resíduos apresentem somente características domésticas. A taxa de geração mensal, bem como eficácia no reaproveitamento ou reciclagem destes resíduos podem demonstrar o bom desempenho ambiental da empresa ao longo da vigência da licença. Demonstra também o interesse do empreendedor em buscar alternativas sustentáveis para a sua empresa. Por isso, o auto-monitoramento será novamente condicionado neste parecer. Caso o empreendedor não o efetive conforme proposto, estará passível de autuação e até suspensão das atividades.

Ruídos

Os ruídos são gerados na operação de veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento. Na medição apresentada no RADA, a média de emissão de ruídos é de 45 dB, valor que não ultrapassa os limites estipulados pela Lei Estadual 10.100/90. Vale ressaltar que a vizinhança do local é eminentemente rural e não há confrontantes diretos, estando também a empresa, afastada do município de São Gonçalo do Pará.

Estruturas de Controle Ambiental

As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritos a seguir. Os efluentes líquidos sanitários são encaminhados a uma fossa séptica seguida por filtro anaeróbico, cuja disposição final é sumidouro. Esta foi monitorada durante a vigência da LO e deverá continuar sendo monitorada, a partir da concessão desta revalidação. De forma

<p>Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG. SUPRAM - ASF CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800</p>	<p>DATA: 30/11/2009.</p>
---	------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

geral, os parâmetros avaliados trimestralmente, conforme especificado na LO, encontraram-se dentro dos limites estipulados pela legislação, exceto pela DQO. Este parâmetro deverá receber atenção especial nas próximas amostragens. As amostragens a partir da revalidação terão sua frequência alterada para semestral, visto que nas últimas amostragens a fossa não possuía vazão suficiente para coleta.

As águas pluviais possuem sistema de drenagem, assim não escoam livremente pela área da empresa. O sistema de drenagem é constituído por calhas e caixas de decantação, que direcionam o efluente até o solo através de duas cacimbas. Estas, de acordo com projeto apresentado serão readequadas, uma vez que durante a vistoria estavam com um ruim estado de conservação. De acordo com o informado, as duas cacimbas terão seu perímetro gramado, haverá duas caixas de sedimentação antes que as águas pluviais atinjam a estrutura. Ao seu redor haverá canaletas de drenagem para as águas pluviais, para que suas margens mantenham-se sempre conservadas. Dentro da cacimba será implantado um manto de brita para que a água chegue ao solo com velocidade mais baixa.

As emissões atmosféricas são controladas através do uso contínuo de água para aspersão das vias. Quando da realização da vistoria, foi verificado que o empreendimento faz aspersão diariamente. Todo o processo está enclausurado dentro de galpões cobertos e fechados. Na área do forno para secagem da matéria-prima há um sistema de lavagem de gases e na área do peneiramento e ensacamento, há um sistema de controle através do filtro de mangas. Esse último foi monitorado durante a vigência da licença vincenda. Em todas as análises os padrões de emissão mantiveram-se dentro dos limites estipulados pela legislação (DN COPAM 49/2001). Assim, como a emissão de material particulado representa o impacto mais significativo da atividade, este continuará sendo monitorado quando revalidada licença de operação.

Os resíduos sólidos gerados na empresa não foram monitorados conforme mencionado anteriormente. Foi informado que os resíduos com características domésticas são enviados à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Os resíduos gerados nos sistemas de tratamento dos efluentes atmosféricos são revendidos às cimenteiras, pois são considerados sub-produtos. As cinzas são reaproveitadas em área de cultivo de eucalipto da própria empresa. O lodo gerado no sistema de tratamento de efluentes sanitários deverá ser corretamente destinado quando estiver acumulado, conforme condicionado. Foi constatado pela equipe técnica que a empresa possui coleta seletiva implantada. O monitoramento adequado dos resíduos sólidos será recondicionado ao empreendedor.

Além das medidas acima relatadas foi solicitada ao empreendedor a apresentação de um Projeto de recomposição da APP da nascente. A cortina arbórea da empresa também deverá ser adensada para minimização dos impactos visuais, visto que a cortina existente atualmente encontra-se com falhas. Vale frisar também, que o empreendedor apresentou Certificado do IEF para consumidor de produtos florestais, exercício 2009, válido até 31/01/2010, o qual deverá ser mantido sempre válido na empresa.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG.
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA:
30/11/2009.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

2.7 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na área de influência do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subseqüentes.

Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, a empresa não possui Autos de Infração lavrados durante a vigência da Licença de Operação.

Passivo Ambiental

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA. Conforme constatado em vistoria, não há passivos visíveis.

Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A empresa não executa nenhum projeto de cunho ambiental com a população da área diretamente afetada e do entorno.

Vale ressaltar que o relacionamento com a comunidade através de medidas de cunho sócio-ambiental beneficia a empresa uma vez que o desenvolvimento de programas pode aproximar a comunidade da empresa, diminuindo a probabilidade de conflitos decorrentes da operação do empreendimento. Desta forma a criação de novos programas de interação empresa x comunidade deve começar a fazer parte do processo de gestão do empreendimento.

Mesmo não sendo obrigatório pela Deliberação Normativa nº. 110/2007, será condicionada a apresentação de um PEA (Programa de Educação Ambiental) a fim de que a empresa estreite os laços com a comunidade a qual pertence. O qual deverá ser elaborado nos moldes da referida deliberação.

Investimentos na Área Ambiental

Segundo consta no RADA, valores em torno de R\$ 227.000,00 foram gastos pelo

<p>Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG. SUPRAM - ASF CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800</p>	<p>DATA: 30/11/2009.</p>
---	------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

empreendimento. Estes valores foram gastos com implantação de sistemas de tratamento de esgotos, aspersão das vias, drenagem de águas pluviais, cinturão verde e também com monitoramento ambiental e consultoria. Frisamos que todas as medidas aqui explicitadas foram condicionantes aprovadas na LO. Exceto pelo cumprimento das mesmas, que são obrigatórias para a mitigação dos impactos, não houve investimentos na área ambiental.

Avaliação do cumprimento de condicionantes

A empresa obteve Licença de Operação em 27/09/2005, através do processo administrativo 01729/2002/001/2002, com as seguintes condicionantes a serem cumpridas, conforme **Quadro 01**:

Quadro 01: Condicionantes do PA nº. 01729/2002/001/2002.

Nº.	Condicionantes	Prazo
1	Implantar sistema de aspersão de água nas vias internas de circulação, principalmente no período de seca.	Durante o prazo de validade da licença.
2	Implantar sistema de controle de efluentes atmosféricos de acordo com o projeto apresentado, visando atender os setores de armazenamento, transporte interno, peneiramento e estocagem.	120 dias.
3	Implantar sistema de tratamento de esgotos sanitários, conforme projeto apresentado.	180 dias.
4	Apresentar documentos referentes ao licenciamento ambiental dos fornecedores de matérias-primas (finos e moinhas de carvão).	02 anos.
5	Implantar sistema de controle para águas pluviais de acordo com o projeto apresentado.	180 dias.
6	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e ruídos conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença.

Das 06 condicionantes propostas na Licença de Operação, todas foram cumpridas satisfatoriamente, exceto pelo monitoramento dos resíduos sólidos, cujas planilhas mensais não foram entregues. O monitoramento será novamente condicionando ao empreendedor, caso o mesmo não seja cumprido, a empresa poderá ser autuada e ter suas atividades suspensas, caso haja constatação de degradação ambiental.

2.8 AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pode-se observar, pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um bom desempenho ambiental. Fato baseado no cumprimento de condicionantes aprovadas na LO, bem como na execução da quase totalidade do auto-monitoramento, que consiste em uma das principais medidas para avaliação do desempenho, mesmo que com atraso. Além disso, todas as medidas de controle ambiental necessárias estão devidamente

Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis-MG. SUPRAM - ASF	DATA: 30/11/2009.
---	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

implementadas.

Porém, a empresa não investiu na área ambiental e nem em programas voltados para a comunidade do entorno, mesmo não havendo históricos de passivos ambientais ou reclamações.

A empresa propõe efetuar todos os monitoramentos pertinentes com a intenção de se manter informada da correção e medidas adotadas e, caso necessário, implantar outras para evitar a deterioração da qualidade ambiental no âmbito de sua atuação.

De forma a assegurar uma melhora contínua desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação, algumas medidas consideradas imprescindíveis para a manutenção e/ou melhoria contínua do desempenho ambiental da empresa.

2.9 CONTROLE PROCESSUAL

A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no formulário de orientação básica – FOBI – constante dos autos.

O pedido de revalidação ocorreu em tempo hábil, ou seja, antes do vencimento da licença de Operação.

As publicações ocorreram com regularidade, sendo no jornal local e no jornal oficial.

Os custos de análise encontram devidamente quitados, sendo que a planilha de custos foi devidamente confeccionada, nos termos da Resolução SEMAD 870/08.

No que tange à utilização de recursos hídricos, o empreendimento utiliza-se de água através de um poço artesiano com a finalidade de consumo humano, uma vez que o processo produtivo não necessita de água. A utilização da água está regularizada através do processo de Outorga nº. 10125/2009, já analisado pela equipe da SUPRAM ASF, com sugestão de deferimento, sendo que a portaria de outorga aguarda publicação.

O imóvel rural da INBEC – Indústria de Beneficiamento de Carvão Ltda., denominado Fazenda Porto da Ripa, está localizado em área rural do município de São Gonçalo do Pará e informou não possuir reserva legal averbada, conforme exigido pela legislação ambiental vigente.

Posto isso, foi gerado processo de Averbação de Reserva Legal para a matrícula nº. 17578, folha 145 do Livro 2BQ, da Comarca de Pará de Minas, propriedade da INBEC e local onde a empresa está instalada, com o intuito de regularização da referida área.

De acordo com o Registro de Imóveis, a área da matrícula acima mencionada possui 13

<p>Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG. SUPRAM - ASF</p>	<p>DATA: 30/11/2009.</p>
---	------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

hectares, sendo que deste montante 2,66,90 hectares serão destinados à reserva legal, pouco mais de 20% da área, cumprindo assim a exigência legal.

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, de forma que a referida autorização também não será necessária.

O empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente e conforme declarado no FCE não haverá intervenção em APP. Porém, foi constatado em vistoria que há uma nascente dentro da área do empreendimento. Entretanto, invadindo parte da APP está uma plantação de eucalipto, por isso, a título de informação complementar, foi solicitado PTRF para reconstituição da área que está ocupada pelo eucalipto ou que está sem vegetação. Assim, o empreendedor deverá executar o PRTF conforme projeto proposto e realizar acompanhamento da área durante a vigência da licença.

Além do PTRF, a fim de evitar interferências nesta nascente e conservá-la, o empreendedor será condicionado a cercar esta área.

A revalidação da Licença de operação tem o rito resguardado pela Deliberação Normativa 17/96. Neste sentido, o empreendimento não sofreu qualquer autuação durante o período de sua licença de operação. Observa-se ainda que, nos termos dispostos pela equipe técnica, o empreendimento obteve bom desempenho ambiental, fazendo jus, portanto, ao acréscimo de 2 (dois) anos no prazo de sua licença.

Considerando o bom desempenho ambiental da empresa, somos favoráveis à esta revalidação de licença de operação, pelo período de 6 (seis) anos.

Neste sentido, nada obsta ao pedido do empreendedor para revalidação de sua licença de operação.

3. CONCLUSÃO

De acordo com exposto neste parecer, o empreendimento INBEC – Indústria de Beneficiamento de Carvão Ltda., obteve um bom desempenho ambiental. Por este mesmo motivo, o prazo sugerido pela área técnica para a validade da licença é de 06 anos, uma vez que o empreendimento faz jus ao acréscimo de dois anos no prazo de sua licença, nos moldes da DN COPAM 17/1996.

Vale ressaltar que o empreendedor deverá cumprir as condicionantes propostas neste parecer, a fim de mitigar os impactos gerados pela atividade.

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 01729/2002/002/2009, a equipe técnica sugere a revalidação da

<p>Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis-MG. SUPRAM - ASF</p>	<p>DATA: 30/11/2009.</p>
<p>CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800</p>	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Licença de Operação da INBEC – Indústria de Beneficiamento de Carvão Ltda., pelo prazo de 06 anos, desde que cumpridas as condicionantes constantes dos anexos I e II.

4. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) SIM () NÃO

5. VALIDADE: 06 (seis) anos, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº. 17/1996.

Data: 30/11/2009.

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Paula Fernandes dos Santos	CRBio 57.914/04 – P	
Valéria Diniz Vilela	CREA MG 105.522/D	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG.
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA:
30/11/2009.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 01729/2002/002/2002	Classe/Porte: 5/M	
Empreendimento: INBEC – Indústria de Beneficiamento de Carvão Ltda.		
CNPJ: 05.984.419/0001-49.		
Atividade: Reciclagem ou regeneração de outros materiais não classificados ou não especificados, exclusive produtos químicos.		
Endereço: Rodovia São Gonçalo do Pará a BR 262, s/n.		
Localização: Fazenda Porto da Ripa.		
Município: São Gonçalo do Pará.		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 06 ANOS	
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO
1.	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais , o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Anualmente
2.	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora , conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta CERH/IGAM 001 de 05 de Maio de 2008.	Anualmente
3.	Manter válido no empreendimento Certificado do IEF para consumidor de produtos e subprodutos da flora.	Durante a vigência da licença.
4.	Manter válido no empreendimento Certificado de Regularização do uso da água através de poço subterrâneo ou qualquer outro tipo de uso.	Durante a vigência da licença.
5.	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matéria-prima.	Durante a vigência da licença.
6.	Apresentar Programa de Educação Ambiental a ser desenvolvido com a comunidade afetada direta ou indiretamente pela empresa, nos moldes da Deliberação Normativa COPAM nº. 110/2007.	90 dias após a notificação da concessão da REVLO.
7.	Efetuar o cercamento na área destinada a Reserva Legal e a APP da nascente existente na empresa.	90 dias após a notificação da concessão da REVLO.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG. CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 30/11/2009.
---------------------	---	-----------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

8.	Executar, conforme projeto apresentado, PRTF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora) na área de preservação permanente da nascente existente no empreendimento. <i>Obs.: Enviar anualmente a SUPRAM ASF relatório técnico acompanhado de relatório fotográfico sobre o desenvolvimento da área recuperada.</i>	30 dias após a notificação da concessão da REVLO.
9.	Adensar a cortina arbórea que cerca a propriedade.	30 dias após a notificação da concessão da REVLO.
10.	Executar, conforme projeto proposto, as medidas de melhoria nas duas cacimbas da empresa.	60 dias após a notificação da concessão da REVLO.
6.	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	Durante a vigência da Licença.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG. CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 30/11/2009.
---------------------	---	-----------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 01729/2002/002/2002	Classe/Porte: 5/M
Empreendimento: INBEC – Indústria de Beneficiamento de Carvão Ltda.	
CNPJ: 05.984.419/0001-49.	
Atividade: Reciclagem ou regeneração de outros materiais não classificados ou não especificados, exclusive produtos químicos.	
Endereço: Rodovia São Gonçalo do Pará a BR 262, s/n.	
Localização: Fazenda Porto da Ripa.	
Município: São Gonçalo do Pará.	
Referência: AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA	VALIDADE: 06 anos

EFLUENTES LÍQUIDOS

ITEM	TIPO	Nº DE PONTOS	PARÂMETROS DE ANÁLISE
Entrada do sistema fossa filtro	Efluentes Líquidos	1	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes
Saída do sistema fossa filtro		1	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes
TOTAL DE PONTOS		02	

Relatórios: A freqüência de análise deverá ser **semestral** com envio semestral à SUPRAM, até o dia 10 do mês subsequente, dos resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Saída do filtro de mangas da área de ensacamento e transferência	Definidos pela DN nº 11/1986 e nova redação dada pela DN 01/92.	Anual
Saída do sistema de tratamento de efluentes atmosféricos do forno rotativo	Definidos pela DN nº 11/1986 e nova redação dada pela DN 01/92.	Anual

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG. CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 30/11/2009.
---------------------	---	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatórios: Enviar a SUPRAM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informados os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

LAUDO DE RUÍDOS

Local de Amostragem	Parametros	Freqüência
04 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anual

Relatórios: Enviar a SUPRAM, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

RESÍDUOS SÓLIDOS

Deverão ser enviadas semestralmente a SUPRAM os relatórios mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos contendo no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo
(*)1 – Reutilização 2 – Reciclagem 3 – Aterro sanitário 4 – Aterro industrial 5 – Incineração				6 – Co-processamento 7 – Aplicação no solo 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 – Outras (especificar)				

(*)1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG.
SUPRAM - ASF CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA:
30/11/2009.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de venda e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuênciia prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários.

IMPORTANTE

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG. CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 30/11/2009.
---------------------	---	-----------------------------